

COMISSÃO MISTA DE REAVIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CMRI
DECISÃO Nº 0096 /2015-CMRI, de 25 de março de 2015.

RECURSO NUP: 00217.000583/2014-47

RECORRENTE: Luiz Fernando Sabadine

ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA: **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO PARANÁ**

1. RELATÓRIO

1.1. RESUMO DO PEDIDO ORIGINAL

O cidadão realiza diversos questionamentos tais como:

- 1 – A sede da nova Delegacia do CRMV/PR na cidade de Londrina possui piscina? (...)
- 2 – Quem (é) são os proprietários do imóvel locado para sediar a Delegacia Regional de Guarapuava/PR?
- 3 – Qual o ano em que se comprou a sede do CRMV/PR na cidade de Curitiba?
- 4 – Durante qual período o Sr. Eliel exerceu a função de gerente administrativo do CRMV/PR e qual o seu salário na época?
- 5 – O Sr. L.L. recebeu diárias para participação de entrega de carteiras profissionais na cidade de Ponta Grossa/PR no dia 11/03/2014, conforme notícia veiculada no site do CRMV/PR?
- 6 – Os processos Administrativos Disciplinares que deveriam ter sido instaurados em face das 02 (duas) funcionárias vão ser abertos ou não pela atual Presidência, conforme relatório apresentado pela Comissão de Sindicância em 12/06/2009?
- 7 – Por qual motivo o CRMV/PR não divulga no site da transparência os valores gastos com verba de representação? Qual a norma que fundamenta essa cobrança? (...)
- 8 – Qual o motivo de pagamento de R\$ 200,00 ao Sr. P.T.H. para representar o CRMV/PR em um jantar comemorativo da Medicina Veterinária do curso da UEL?
- 9 – Qual a norma atual que regulamenta o pagamento de diárias e jetons no âmbito do CRMV/PR? Por que motivo a norma não é publicada no site do CRMV/PR?
- 10 – Quais foram as medidas tomadas no sumiço dos computadores do CRMV/PR?(...)

1.2. RAZÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA

Respostas iniciais apresentadas pela autoridade máxima do conselho: Os requerimentos protocolizados e os que eventualmente forem protocolizados, somente serão respondidos, mediante a apresentação de interesse coletivo ou geral almejado e indicação da utilidade que trarão ao solicitante, conforme Legislação Federal. Em atenção ao seu requerimento

Decisão – Comissão Mista de Reavaliação de Informações



protocolado sob o nº 1489/2014, informamos que não houve participação de funcionários ou representantes oficiais do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná na discussão ocorrida no dia 04 de fevereiro de 2014. Pelo motivo supracitado não haverá por parte desta Autarquia retratação formal com pedido de desculpas, o que constitui o indeferimento de seu requerimento.

1.3. DECISÃO DA CGU

NÃO CONHECIMENTO. Os Conselhos profissionais possuem natureza jurídica de autarquia paraestatal, não compondo a Administração Indireta. Desta feita, embora submetidos à Lei de Acesso à Informação, não estão abarcados pelo processo administrativo regulamentado pelo Decreto 7.724/2012, não possuindo a CGU competência revisional sobre as decisões de suas autoridades máximas.

1.4. RAZÕES DO(A) RECORRENTE

Cidadão manifesta-se do seguinte modo: "Venho por meio deste email, relatar que não possuo qualquer outra fonte ou forma de obter as informações que não seja através desta comissão e de acordo com os protocolos feitos na CGU-PR.

Informações públicas que me foram negadas pela autarquia Federal (CRMV-PR) e, portanto, eles cometem prevaricação ao cercearem tais informações."

2. ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias da ciência da decisão, sendo, dessa forma, tempestivo. O recorrente utilizou-se dos recursos conferidos pelo artigos 22 a 24 do Decreto nº 7.724/2012, não havendo supressão de instância. O interessado é o legitimado para recorrer nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Nº 9.784/1999. No entanto, propõe-se recurso contra decisão de autoridade de órgão não integrante da Administração Direta ou Indireta, pelo que foge à competência desta Comissão analisar-lhe o mérito.

3. ANÁLISE DO MÉRITO

A Comissão Mista não analisou o mérito. Não conheceu do recurso por insurgir-se contra ato de autoridade de instituição não integrante da Administração Direta ou Indireta, não submetida ao rito regulamentado pelo Decreto 7.724/2012.

4. DECISÃO

Decisão – Comissão Mista de Reavaliação de Informações

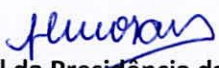
Handwritten signatures and initials in blue and green ink on the right side of the page. There are several distinct marks, including a large blue signature at the top, a green signature below it, and several other blue initials and marks at the bottom right.

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do mérito do recurso.

5. PROVIDÊNCIAS

À Secretaria da CMRI para cientificação do recorrente, Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná e Controladoria-Geral da União - CGU, da presente decisão.

MEMBROS



Casa Civil da Presidência da República
Presidente


Ministério da Justiça



Ministério das Relações Exteriores

Ministério da Defesa


Ministério da Fazenda


Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão


Secretaria de Direitos Humanos
da Presidência da República


Gabinete de Segurança Institucional
da Presidência da República


Advocacia-Geral da União


Controladoria-Geral da União